CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 658 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.976

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 6.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

2- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.1. Gabinete do Prefeito
3.1.4.0- Encargos Diversos. . . . . .Cr$ 1.590,00

3. ADMINISTRAÇÃO
3.2.Material
3.1.1.1.02- DESP/VAR/C/PESSOAL CIVIL. . . . . .Cr$ 100,00

4. FINANÇAS
4.3.Fiscalização
3.1.1.1.01-VENC/VANTAGENS FIXAS. . . . . Cr$ 3.400,00

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.2. Comunicações
3.1.1.1.02-DESP/VAR/C/PESSOAL CIVIL. . . . . Cr$ 910,00

Artigo 2º: O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provinientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

1- CÂMARA MUNICIPAL
1.1-Secretaria
3.1.1.1.02-DESP/VAR/C/PESSOAL CIVIL. . . . . .Cr$ 1.500,00

6- SAÚDE
6.2.Serviços de Agua
3.13.0-Serviços de Terceiros. . . . . .Cr$ 4.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 1976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário